

**EDITAL DO CONCURSO DE DESENHO
PARTICIPAÇÃO DA PRINCESA LEOPOLDINA NA INDEPENDÊNCIA
DO BRASIL N. 3/2017**

**200 Anos da Independência do Brasil (1822/2022)
Bicentenário da Vinda da Princesa Leopoldina (1817/2017)**

Objeto: Seleção de desenhos produzidos por estudantes matriculados do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental de escolas públicas ou privadas de todo o país, por ocasião da celebração do bicentenário da vinda da Princesa Leopoldina para o Brasil (1817/2017).

Prêmios:

- a) Para o primeiro colocado:
- a.1) passagem aérea de ida e volta, com destino a Brasília/DF, com adicional de embarque e desembarque, e hospedagem, com pensão completa, para si e para um responsável legal, para participar da cerimônia e demais atividades de premiação, caso resida fora do Distrito Federal;
 - a.2) Diploma de classificação e de participação;
 - a.3) um kit de obras produzidas pela Edições Câmara destinado à escola do vencedor.
- b) Para o segundo e terceiro colocados:
- b.1) Diploma de classificação e de participação, enviado pelo Correio;
 - b.2) um kit de obras produzidas pela Edições Câmara destinado à escola dos vencedores.

CRONOGRAMA PREVISTO	DATA
- Divulgação do Concurso, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.camara.leg.br/200anosindependencia e http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais/concurso	4/9/2017
- Inscrições	De 4/9/2017 a 20/10/2017 às 18h59
- Divulgação do resultado preliminar	Até 25/10/2017
- Recurso	Até 27/10/2017
- Publicação e Homologação do resultado final	30/10/2017
- Entrega da Premiação	7/11/2017

Informações Adicionais:

Endereço eletrônico: concursoleopoldina@camara.leg.br

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico concursoleopoldina@camara.leg.br.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59.**

ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETIVO	4
2. DO OBJETO.....	4
3. DAS INSCRIÇÕES.....	4
4. DA COMISSÃO JULGADORA	6
5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	6
6. DO RESULTADO	7
7. DA PREMIAÇÃO	7
8. DA RESPONSABILIDADE DO(A) AUTOR(A)	8
9. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM.....	8
10. DA REVOGAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	9
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
ANEXO N. 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO.....	12
ANEXO N. 2 - AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO E USO DE IMAGEM, DE VOZ E DA OBRA	13
ANEXO N. 3 - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO	14
ANEXO N. 4 - TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS PATRIMONIAIS.....	15

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Concurso n. 3/2017
Processo n. 123.710/2017

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, por intermédio de Comissão Especial de Licitação, legalmente designada pela Portaria n. 20/2017, da Presidência da Câmara dos Deputados, tendo em vista o que consta do Processo n. 123.710/2017, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade CONCURSO, para a seleção de desenhos produzidos por estudantes matriculados do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental de escolas públicas ou privadas de todo o país, por ocasião da celebração do bicentenário da vinda da Princesa Leopoldina para o Brasil (1817/2017), como parte das comemorações dos 200 anos da Independência do Brasil.

O presente Concurso reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

REGULAMENTO DO CONCURSO

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo do concurso é o de incentivar pesquisa escolar com temática relacionada à Independência do Brasil, valorizando a produção infantil resultante deste trabalho de investigação, além de promover uma melhor compreensão do papel de Dona Leopoldina no processo político que culminou com o grito de Dom Pedro I às margens do Ipiranga¹.

1.2 A iniciativa é uma realização da Comissão Especial Curadora dos 200 anos da Independência do Brasil, instituída em Ato da Presidência de 13 de julho de 2017, em parceria com o Plenarinho, programa do Departamento de Relações Públicas e Divulgação (DERPD) da Secretaria de Comunicação Social (SECOM) da Câmara dos Deputados, como parte integrante das atividades comemorativas dos 200 anos de independência do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Concurso é a seleção de desenhos produzidos por estudantes matriculados do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental de escolas públicas ou privadas de todo o país, cujo tema é a Participação da Princesa Leopoldina na Independência do Brasil.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas de 4 de setembro a 20 de outubro de 2017, em formulário próprio, via internet, disponível no sítio <http://www.camara.leg.br/200anosindependencia>.

¹ Com o objetivo de facilitar a compreensão do tema de que trata este Concurso, o candidato poderá ler o texto sobre a vinda da Princesa Leopoldina disponível no endereço <http://www.camara.leg.br/200anosindependencia> e nele basear-se para criar sua obra.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Concurso n. 3/2017
Processo n. 123.710/2017

3.1.1 As inscrições realizadas e os desenhos enviados após esse período serão desconsiderados.

3.1.2 O carimbo dos Correios será usado como confirmação da data de envio.

3.2 A inscrição no concurso é gratuita.

3.3 O candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário de inscrição.

3.3.1 O não fornecimento de todas as informações solicitadas no formulário de inscrição, incluindo a Autorização de Divulgação e Uso de Imagem, de Voz e da Obra, inabilitará automaticamente o candidato a participar do concurso.

3.4 Poderão participar do concurso estudantes matriculados do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental de escolas públicas e privadas de todo o país.

3.5 A participação no concurso deverá ser individual.

3.6 Os desenhos, junto com a Ficha de Inscrição (Anexo n. 1 deste Edital), a Autorização de Divulgação e Uso de Imagem, de Voz e da Obra (Anexo n. 2 deste Edital), assim como a Declaração (Anexo n. 3 deste Edital) deverão ser enviados, **até o dia 20 de outubro de 2017**, via Correios, para o endereço: Câmara dos Deputados – Plenarinho, Anexo I, sala 1609, Brasília-DF, CEP: 70160-900.

3.6.1 Para finalizar o processo de inscrição é imprescindível que o candidato envie os documentos mencionados neste item até a data estabelecida, assim como a obra produzida, atendo-se ao tema proposto neste Edital conforme disposto no item 1.1.

3.6.2 Além dos documentos solicitados, também é imprescindível que conste, no verso da obra, o nome do autor, o nome do responsável legal e um telefone de contato.

3.7 Serão desclassificados os desenhos:

- a) enviados fora do prazo definido e sem os documentos exigidos no item 3.6;
- b) que não estiverem devidamente identificados no verso, conforme indicado no subitem 3.6.2 deste Edital.

3.8 Cada candidato poderá inscrever apenas uma obra.

3.9 Ao submeter o formulário de inscrição, o autor do trabalho e seu responsável legal declaram sua concordância irrestrita com os termos deste Edital.

3.10 Os desenhos deverão:

- a) apresentar conteúdos originais produzidos exclusivamente pelos candidatos, não podendo ter sido copiados de outra obra já existente;
- b) ater-se ao tema proposto (Participação da Princesa Leopoldina na Independência do Brasil), sem apresentar conteúdo promocional, ou político-partidário, ou de caráter ofensivo ou discriminatório, ou sexual explícito, ou que sugira ou promova atividade ilegal, ou que incentive agressão contra pessoas, animais ou meio ambiente;

c) ser feitos em papel ofício branco, no formato A4 (21cm x 29,7cm), orientação paisagem.

3.11 Serão desclassificadas as inscrições:

a) de candidatos que tenham relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com Deputados Federais, servidores da Câmara dos Deputados, integrantes da Comissão Julgadora, com pessoas que trabalhem ou prestem serviço na Câmara dos Deputados, seja por vínculo direto ou por meio de empresas de terceirização, conforme declaração constante do Anexo n. 3 deste Edital;

b) de candidatos que estão estagiando ou participando do Programa Pró-Adolescente na Câmara dos Deputados, conforme declaração constante do Anexo n. 3 deste Edital;

c) que não atendam a qualquer das exigências deste Edital.

3.12 A confirmação da inscrição será encaminhada ao endereço de e-mail informado no formulário de inscrição, sendo essencial que o candidato cadastre seu endereço pessoal, com o objetivo de evitar qualquer prejuízo na comunicação com o candidato.

3.13 Não serão consideradas inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 A Comissão Julgadora será composta pelos membros da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n. 20/2017, da Presidência da Câmara dos Deputados.

4.2 Encerrado o período de inscrições estabelecido, a Comissão Julgadora realizará a classificação das obras segundo as normas deste Edital.

4.2.1 Considera-se classificação o procedimento de verificação da conformidade das inscrições com exigências formais e documentais previstas neste edital.

4.2.2 Apenas serão avaliadas, segundo os critérios dispostos no item 5.1, as obras que, que na fase de classificação, tiverem atestado o cumprimento de todas as exigências formais e documentais previstas neste edital.

4.3 O resultado preliminar da classificação e da avaliação dos desenhos será divulgado até o dia 25/10/2017, no endereço www.camara.leg.br/200anosindependencia.

4.4 Após a divulgação do parecer da Comissão Julgadora, os proponentes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a classificação dos trabalhos, ou sobre questões relativas ao aspecto procedimental do Concurso, até o dia 27/10/2017.

4.5 A decisão da Comissão Julgadora quanto às notas atribuídas, conforme critérios de avaliação estabelecidos no item 5.1, será soberana, não se admitindo contra ela interposição de recurso.

4.6 O parecer final de avaliação da Comissão Especial de Licitação, depois da apreciação de eventuais recursos interpostos, observado o disposto nos itens 4.4 e 4.5, ficará sujeita à homologação do Senhor Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 As obras classificadas segundo as normas deste Edital serão avaliadas pela Comissão Julgadora de acordo com os seguintes critérios gerais:

- a) adequação ao tema proposto: Participação da Princesa Leopoldina na Independência do Brasil;
- b) beleza plástica;
- c) originalidade, criatividade e conteúdo;
- d) qualidade técnica da produção.

5.2 A cada critério especificado no item 5.1 será atribuída uma pontuação de 1 a 10.

5.3 O desempate ocorrerá pela nota obtida em cada um dos critérios de avaliação, na seguinte ordem:

- a) maior nota no critério da alínea “a”;
- b) maior nota no critério da alínea “b”;
- c) maior nota no critério da alínea “c”.

5.4 Persistindo o empate, caberá à Comissão Julgadora, por maioria absoluta, estabelecer o desempate.

5.5 Todas as obras poderão ser usadas pela Câmara dos Deputados e emissoras parceiras.

5.6 O autor de desenho que obtiver a maior pontuação e seu representante legal serão convidados a virem a Brasília para receber o diploma de 1º lugar, numa Sessão Solene, a ser realizada no Plenário da Câmara dos Deputados, em 7 de novembro de 2017.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final será divulgado no dia 30 de outubro de 2017, no sítio <http://www.camara.leg.br/200anosindependencia>.

6.2 A Câmara dos Deputados notificará por e-mail ou por telefone o autor da obra selecionada, desde que estejam corretamente identificado na ficha de inscrição e no verso do desenho.

6.3 Caso não seja possível contatar o autor no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado, a obra será desclassificada e convocado o autor da próxima obra classificada.

6.4 Em caso de não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital e no surgimento de problemas que prejudiquem o desenvolvimento das atividades, a Câmara dos Deputados terá completa e total autonomia para tomar decisões, bem como para

prorrogar os prazos previstos neste edital, não cabendo contra ela interposição de recurso.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 A premiação é individual.

7.2 O autor da obra selecionada segundo o disposto no item 5.6 participará:

- a) de cerimônia de premiação na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, em 7 de novembro de 2017, acompanhado de um representante legal;
- b) de entrevistas e/ou acompanhará gravações de outros programas para a Rádio Câmara, a TV Câmara e o Plenarinho;

7.3 Na hipótese de o autor da obra selecionada residir fora do Distrito Federal, receberá:

- a) passagem aérea de ida e volta, com destino a Brasília-DF, e adicional de embarque e desembarque, para si e para um responsável legal, para participar da Cerimônia de Premiação e das demais atividades da premiação;
- b) hospedagem com pensão completa para si e para um responsável legal.

7.4 Os autores das obras classificadas nos três primeiros lugares farão jus a um diploma de classificação e participação, sendo, em relação ao segundo e terceiro lugares, enviados pelo correio.

7.4.1 As escolas dos autores citados neste item receberão um kit de obras produzidas pelas Edições Câmara para comporem o acervo de suas respectivas bibliotecas.

8. DA RESPONSABILIDADE DO(A) AUTOR(A)

8.1 Ao enviar sua inscrição para o Concurso, o(a) autor(a) do trabalho, por meio de seu responsável legal, declara ser o proprietário ou o possuidor de todas as licenças e direitos necessários para a veiculação do programa, incluindo, mas não se limitando a direitos de textos e imagens que figurem na obra.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

9.1 É imprescindível o preenchimento e envio da Autorização de Divulgação e Uso de Imagem, de Voz e da Obra (modelo do Anexo n. 2), assinada pelo responsável legal do estudante identificado na ficha de inscrição como autor da obra, conforme modelo do Anexo n. 1 deste Edital.

9.2 O documento deverá ser impresso, assinado, e enviado junto com o desenho e com a ficha de inscrição.

9.3 As inscrições enviadas sem a Autorização de Divulgação e Uso de Imagem, de Voz e da Obra serão indeferidas.

9.4 O modelo de Autorização de Divulgação e Uso de Imagem, de Voz e da Obra também estará disponível no sítio <http://www.camara.leg.br/200anosindependencia>.

9.5 Os direitos de uso relativos a cada obra encaminhada serão cedidos à Câmara dos Deputados, por prazo indeterminado, conforme modelo do Anexo n. 4 deste Edital,

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Concurso n. 3/2017
Processo n. 123.710/2017

respeitados os direitos patrimoniais do criador, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei n. 9.610/98, podendo a obra ser utilizada e divulgada, por aquele órgão e seus parceiros, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o nome do autor.

9.6 As obras poderão ainda ser utilizadas e divulgadas pelos realizadores deste Concurso e pelos veículos de comunicação parceiros, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o nome do autor, sem ônus adicionais.

9.7 Ao se inscrever, o candidato autoriza as instituições que constam no item 9.6 a utilizar a obra inscrita para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização, desde que citado o nome do autor.

9.8 Ao se inscrever no Concurso, o candidato e seu responsável legal declaram a inexistência de plágio das obras, bem como garantem ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a imagem, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições constantes no item 9.6, quando for o caso, conforme declaração constante do Anexo n. 3 deste Edital.

**10.DA REVOGAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE
ESCLARECIMENTOS**

10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara dos Deputados, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para envio dos desenhos, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, por meio do envio da petição ao Presidente da Comissão exclusivamente pelo endereço eletrônico concursoleopoldina@camara.leg.br.

10.2.1 Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu recebimento.

10.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a apresentação dos desenhos, será designada nova data para envio destes.

10.2.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Concurso deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Especial até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para envio do desenho, exclusivamente pelo endereço eletrônico concursoleopoldina@camara.leg.br.

10.2.4 As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas nas páginas www.camara.leg.br/200anosindependencia e <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais/concurso>.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa relativa ao objeto deste Concurso correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição efetuada neste concurso implica total aceitação das regras deste Edital.

12.2 É de responsabilidade do candidato e de seu representante legal manter seu endereço, endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, se for selecionado e não localizado, perder o direito ao prêmio, situação em que será chamado o próximo selecionado.

12.2.1 A Câmara dos Deputados não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato por não atender ao disposto neste item 12.2.

12.3 As obras recebidas passarão a compor o banco de dados da Câmara dos Deputados.

12.4 A Câmara dos Deputados compromete-se a divulgar, por meio de seu sistema de comunicação, todas as fases do concurso, os trabalhos vencedores e demais informações pertinentes, por meio do portal <http://www.camara.leg.br/200anosindependencia>.

12.5 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica <http://www.camara.leg.br/200anosindependencia>.

12.6 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone: (61) 0800-619619 ou pelo endereço eletrônico: concursoleopoldina@camara.leg.br.

12.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Concurso serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Concurso n. 3/2017
Processo n. 123.710/2017

12.10 Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 1º de setembro de 2017.

José Theodoro Mascarenhas Menck
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**ANEXO N. 1
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do Autor: _____

Nome do Responsável: _____

RG do Responsável: _____

CPF do Responsável: _____

Data de Nascimento do Autor: __/__/__

Endereço Completo: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Título do Trabalho: _____

Técnica usada: _____

Escola: _____

Série: _____

Enviar o desenho, a ficha de inscrição e a declaração para o endereço:

Plenarinho

Câmara dos Deputados

Palácio do Congresso Nacional

Anexo I, Sala 1609, 16º andar

Brasília-DF – CEP: 70160-900

Brasília, 1º de setembro de 2017.

José Theodoro Mascarenhas Menck
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**ANEXO N. 2
AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO E USO DE IMAGEM,
DE VOZ E DA OBRA**

Eu, _____,
portador(a) da RG n. _____, expedido por _____ e
CPF n. _____, responsável legal do(a) menor
_____, autorizo o
uso de sua imagem e de sua voz, bem como a divulgação de sua obra pela Câmara dos
Deputados.

O uso tem por fins a exibição e a reexibição em qualquer mídia, existente ou
que vier a existir, em veículos de comunicação social, Internet e redes sociais, em todo
o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a Câmara dos
Deputados de qualquer custo ou pagamento de honorários.

Brasília, de de 2017.

Assinatura do responsável

Brasília, 1º de setembro de 2017.

José Theodoro Mascarenhas Menck
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**ANEXO N. 3
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, RG n. _____, expedido por _____, CPF n. _____, responsável legal pelo(a) candidato _____, declaro:

- a) que não temos relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com Deputados Federais, servidores da Câmara dos Deputados, integrantes da Comissão Julgadora, com pessoas que trabalhem ou prestem serviço na Câmara dos Deputados, seja por vínculo direto ou por meio de empresas de terceirização, e ainda com produtores de programas veiculados pela Rádio Câmara e pelo Plenarinho;
- b) que o candidato não está estagiando ou participando do Programa Pró-Adolescente na Câmara dos Deputados;
- c) que inexistem plágio das obras, bem como garantimos ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre o programa e nos responsabilizamos, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições constantes no item 9.6 do Edital do Concurso de Desenho Participação da Princesa Leopoldina da Independência do Brasil n. 3/2017, quando for o caso.

Brasília, de _____ de 2017.

Assinatura do responsável

Brasília, 1º de setembro de 2017.

José Theodoro Mascarenhas Menck
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO N. 4

TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS PATRIMONIAIS

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu DIRETOR GERAL, o Senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e o Sr.(a) (RESPONSÁVEL LEGAL DO VENCEDOR DO CONCURSO - QUALIFICAR), daqui por diante denominado (a) CEDENTE, acordam em celebrar o presente Termo de Cessão Total de Direitos Patrimoniais, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS sobre o desenho acerca do tema PARTICIPAÇÃO DA PRINCESA LEOPOLDINA NA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, doravante denominado simplesmente DESENHO, produzido pelo menor que o CEDENTE possui responsabilidade legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS

Por meio da presente cessão, o CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA, integralmente, os direitos patrimoniais sobre o DESENHO, previstos no art. 29 da Lei 9.610 de 1998.

Parágrafo Primeiro – A CESSIONÁRIA poderá dispor do DESENHO em qualquer modalidade de utilização, bem como transferi-lo a seus parceiros ou para sua utilização pelo Departamento de Relações Públicas e Divulgação da Secretaria de Comunicação Social.

Parágrafo Segundo – Excetuam-se da presente transferência os direitos morais previstos no art. 24 e seguintes da Lei nº 9.610/98, sendo vedada qualquer transformação ou modificação do DESENHO sem a respectiva autorização do CEDENTE.

Parágrafo Terceiro – O CEDENTE responsabilizar-se-á integralmente pelos direitos de imagem e conexos utilizados no DESENHO, mesmo depois de cedidos os direitos patrimoniais à CESSIONÁRIA.

Parágrafo Quarto – O CEDENTE também será responsabilizado integralmente por quaisquer arguições relativas à autoria do DESENHO, mesmo após a cessão dos direitos patrimoniais à CESSIONÁRIA.

Parágrafo Quinto– Na composição do valor do serviço de produção do DESENHO já está incluído o valor da cessão total dos direitos patrimoniais deste para a CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO DESENHO

A utilização do DESENHO pela CESSIONÁRIA, nos termos ora pactuados, prescinde da assinatura de qualquer outro instrumento.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Concurso n. 3/2017
Processo n. 123.710/2017

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente cessão se dá em caráter definitivo e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Cessão.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (folhas) cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2017.

Pelo CEDENTE

Pela CESSIONÁRIA

Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor Geral
CPF n. 357.759.121-87

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Brasília, 1º de setembro de 2017.

José Theodoro Mascarenhas Menck
Presidente da Comissão Especial de Licitação